



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3005 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 30 de julho de 2021

PLANO DIRETOR: Prefeitura convoca a população e explica metodologia que será utilizada na audiência pública

A Prefeitura de Pau dos Ferros informa que no dia 03 de agosto acontecerá uma Audiência Pública na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, às 15h, na qual serão discutidas com a população as diretrizes do Projeto de Lei Complementar sobre o Plano Diretor Participativo do Município, junto à sociedade civil e dar transparência a todo o processo de revisão do PDP, como também, dar acesso a todos os cidadãos que queiram participar.

É de amplo conhecimento que os trabalhos para a elaboração do Plano Diretor tiveram início desde 2015, resultando em grande lapso temporal para sua efetiva legalização até os dias atuais.

Hoje, é importante reconhecer que a cidade passou por uma série de transformações físicas, econômicas, sociais e de fatores populacional, que tornam o Plano Diretor de fundamental importância para que o desenvolvimento aconteça de forma organizada.

A próxima etapa será o plano ser aprovado pela Câmara Municipal, sendo um trâmite obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, segundo consta na Constituição Federal, regulamentado por uma lei federal (nº 10.257/2001) conhecida como Estatuto das Cidades. Nela, está previsto que o plano de uma cidade seja revisto ao menos uma vez a cada dez anos.

O QUE É O PLANO DIRETOR?

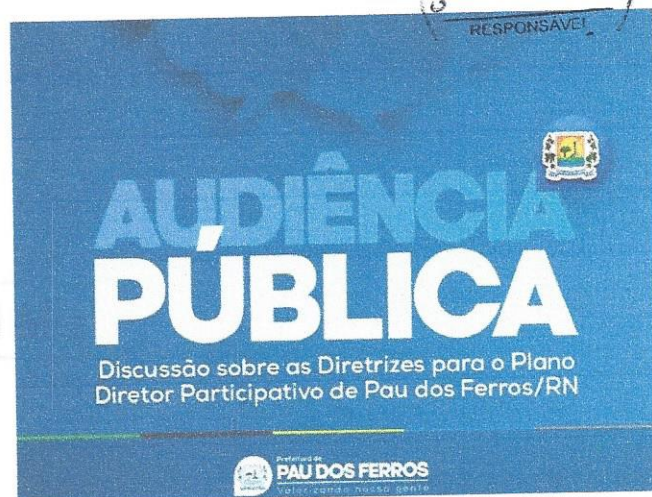
Com o desenvolvimento de Pau dos Ferros, o Plano Diretor passa a ser peça fundamental para o crescimento urbano, que tem se instalado no município sendo também uma importante ferramenta para direcionar o crescimento das cidades.

No Plano, se define como serão colocadas as diretrizes do Estatuto da Cidade dentro do município, como o uso e ocupação do solo, seu parcelamento, o disciplinamento das edificações, bem como as medidas de atendimento das necessidades de educação, saúde e higiene,

habitação e transporte, principalmente para a população de baixa renda.

No site, você poderá conferir como faz para participar da audiência pública e como será a metodologia utilizada para a realização da mesma.

TEXTO: Liana Lacerda



Diário Oficial do Município

conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, como medida eficaz de prevenir o contágio da doença.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 30 de julho de 2021.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE



VER. JOSÉ ALVES BENTO
VICE-PRESIDENTE

VER. JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

Portaria 074/2021
De 30 de julho de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor JOSÉ DÁCIO NETO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Sr. **JOSÉ DÁCIO NETO**, correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2020 a 03/05/2021, que serão gozados de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022021
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)



A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Inscrições junto à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, a fim de que os Edis desta casa Legislativa possam participar da **XX MARCHA DOS VEREADORES 2021**, no período de 24 a 27 de agosto de 2021, com destino a Capital do Brasil-Brasília/DF, realizada pela **UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ: 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pau dos Ferros/RN, 30 de julho de 2021.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Desistência

A Senhora **MAURICEA MARIA DE A.S. PAIVA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, convocada no dia 29 de julho de 2021, para a função de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - SEDES**, declarou a desistência para o referido cargo.

Pau dos Ferros/RN, 30 de julho de 2021.